



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/ 2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2020  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 090/202**

Aos 15 ( Quinze) dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte, de um lado o **MUNIC: DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob o nº, 13.915.632/0001-27 neste ato representado pelo seu **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **GEORGEANO DOS SANTOS**, brasileiro inscrito no CPF sob o nº. 013.446.345-59, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro devidamente autorizado a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para formação da **Ata de Registro de Preços nº. 199/2020**, tendo como fundamento a A julgado e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **HELP LOCAL EIRELI**, neste ato representada por **HELOISA OLIVIA DA SILVA PASSOS**, empresária brasileira, portador (a) da Carteira de Identidade emitida por ssp sob o nº 62718 inscrito(a) no CPF sob o nº 039.159.084-79, no uso das atribuições que lhe confere o cargo social, classificada(s) com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela(s) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, como órgão gerenciador, na forma prevista no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2020**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada pelo(a) **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr (a). **GEORGEANO DOS SANTOS**, bem como pelo(s) representante da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.M. para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

A Administração não se obriga a realizar os serviços registrados, somente fazendo-o caso haja as necessidades apresentadas.

**O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso II e III, ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

As demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao serviço(s) por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**P. M. J.**  
MOD. PP. N° 090/20  
PAG. N° 646

Tratando-se de compra nacional, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

**1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste em **prestação de serviços relativos a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2020**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2020**, constante do processo nº **224/2020**.

**2. DA ENTREGA/DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**2.1** Os veículos locados, deverão ser entregues secretaria municipal de administração, situada na rua de 15 de julho, nº 32, centro, Juazeiro-BA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço, os veículos locados deverão ficar à disposição da secretaria 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as suas necessidades, contado do recebimento da Nota de Empenho e/ ou assinatura da Ata e do contrato.

**3. DO PAGAMENTO**

**3.1** O pagamento deverá ser efetuado mensalmente após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao serviço comprovadamente prestado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, regularidade fiscal e trabalhista e documentação de regularidade do veículo, subsequente a prestação dos serviços, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo (s) funcionário (s) responsável (eis) da Secretaria. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao(s) setor (es) financeiro (s) da (s) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

**3.2** O **valor global** para os serviços, objeto desta ATA é de R\$ 1.035.420,00 (Um Milhão, Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte Reais), e o **valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA;**

**3.3** A empresa vencedora da licitação emitirá a Nota Fiscal da própria empresa no momento da entrega, em 03 (três) vias, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite completo dos serviços.

**3.4** As notas fiscais deverão, obrigatoriamente, ter exarado em seu corpo o número da nota de empenho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.  
MOD. PP. N.º 090/20  
PAG. N.º 647

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, ou em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- I** - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II** - Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- V** - Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- VI** - Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda.
- VII** - Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

**3.6** - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Licitante Contratada.

**3.7** - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (DOZE) MESES**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, com período de vigência de **15/06/2020 a 15/06/2021**

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR REGISTRADO**

**5.1** Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da respectiva convocação.

**5.2** Informar, no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, quanto à aceitação ou não de prestação dos serviços para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**5.3** Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**5.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.5** Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços realizados, e quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.  
MOD. 08 N° 09 01 20  
PAG. N° 648

**5.6** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**5.7** Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020**.

**5.8** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**5.9** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Presencial nº 090/2020**.

c) Fiscalizar a prestação dos serviços na forma estabelecida no **Edital de Pregão Presencial nº. 090/2020** e seus anexos. Não obstante o PRESTADOR REGISTRADO seja o único responsável pelos serviços a(s) SECRETARIA(S) reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços realizados e aceito pela Administração.

**7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de prestadores de serviços a que se refere o Inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

P. M. J.
MOD. N° 090120
PAG. N° 649

- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c)** multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d)** multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação de serviço nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**7.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMJ-BA.

**7.4** As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o serviço for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

**7.5** Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Juazeiro, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PMJ - BA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMJ - BA reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**7.6** As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem prestar os serviços.

**7.7** Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**8.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/18.

## **9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** A presente Ata de Registro de Preços regula-se pelo Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.



P. M. J.	
MOD. PP	N° 0901 20
PAG. N° 650	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**10. DOS CASOS OMISSOS**

**10.1** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto n.º 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo decreto 9.488/18, Decreto Municipal n.º 290/2013 de 28/02/2013, Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

**11. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.


**12. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no D.O.M., para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

Juazeiro, 15 de junho de 2020.

  
**GEORGEANO DOS SANTOS  
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
**HELP LOCADORA EIRELI  
HELOISA OLÍVIA DA SILVA PASSOS  
PRESTADOR REGISTRADO**



P. M. J.  
MOD. PP. N.º 090  
FAG. N.º 651

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 199/2020  
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 224/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA: HELP LOCADORA EIRELI  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	EXECUÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TO
1.1	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	DI	1 Diária(s)	70	138,00	9.6
1.4	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.4 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL),	DI	1 Diária(s)	120	188,00	22.5
1.5	LOCAÇÃO DIÁRIA DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MINIMA DE 1.8 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL),	DI	1 Diária(s)	70	258,00	18.0
1.6	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	MÊS	12 Mês(es)	22	1.845,00	487.00
1.7	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO HATCH COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.0 (BICOMBUSTÍVEL).	MÊS	12 Mês(es)	4	2.645,00	126.90



F. M. J.  
MOD. *PP* N° 090  
PAG. N° 652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

	CARGA MÍNIMA DE 500 KG, COM 02 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES,					
1.8	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO PIK-UP UTILITARIO MÉDIA, CABINE DUPLA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 500 KG, TRAÇÃO 4X2 COM 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 O	MÊS	12 Mês(es)	3	6.000,00	216.0
1.10	LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VERSÃO SEDÃ COMPACTO, 04 PORTAS LATERAIS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES, AR CONDICIONADO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 CILINDRADAS (BICOMBUSTÍVEL),	MÊS	12 Mês(es)	5	2.585,00	155.1
<b>VALOR TOTAL: 1.035.420,00</b>						

*mf*

*H*